

Processo nº 2150.01.0000559/2026-17

**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR**  
**(COMPRA DE BENS)**

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 17/2026.		
PROCESSO DE COMPRA:	2151004-000017/2026	
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	
OBJETO:	Aquisição de materiais de limpeza, higiene e apoio operacional para a Fundação Helena Antipoff.	
VALOR ESTIMADO:	R\$65.190,26 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos).	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR LOTE	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
18/05/2026	08:30 hora(s)	14:30 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP
5. DA ETAPA DE LANCES
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
7. DA HABILITAÇÃO
8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
10. DA CONTRATAÇÃO
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO**

Torna-se público que a **FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF - FHA** realizará contratação direta na modalidade dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (Cotação Eletrônica de Preços - COTEP), do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

**2. OBJETO**

- 2.1. A presente COTEP tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene e apoio operacional para atendimento das demandas da Fundação Helena Antipoff, conforme especificações e condições constantes neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos.

2.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.3. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras MG e as especificações técnicas constantes no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos, o fornecedor participante deverá obedecer a este último.**

2.4.

LOTE 01							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1846957	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSOES (L X C ): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS;	01938 - EMBALAGEM	200	3017	R\$ 106,43	R\$ 21.286,00
2	2022311	PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE; APRESENTACAO DO PAPEL: ROLO 200 METROS; MATERIA-PRIMA: ACO INOX;	00001 - 1,00 UNIDADE	100	3021	R\$ 298,11	R\$ 29.811,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 51.097,00</b>
LOTE 02							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1695819	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACAVA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5, MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	00001 - 1,00 UNIDADE	50	3017	R\$ 21,06	R\$ 1.053,00
2	1810472	VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 31,71	R\$ 634,20
3	1852868	VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: NAILON; COMPRIMENTO CABO: 2,20M A 2,70M; MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADA COM PLASTICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 21,12	R\$ 422,40
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 2.109,60</b>
LOTE 03							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1734199	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	01771 - ROLO	550	3017	R\$ 5,84	R\$ 3.212,00
2	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C ): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	01938 - EMBALAGEM	300	3017	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 9.227,00</b>
LOTE 04							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA;	00201 - PACOTE 100,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 15,66	R\$ 313,20
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 313,20</b>

LOTE 05							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1175858	BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATERIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORCADO, NA COR PRETA; ALCA: ALCA EM METAL;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 13,47	R\$ 269,40
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 269,40</b>
LOTE 06							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	524905	ESPATULA FERRAMENTAL - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA;	00001 - 1,00 UNIDADE	50	3022	R\$ 10,93	R\$ 546,50
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 546,50</b>
LOTE 07							
ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1232681	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO - TIPO: CARRINHO, PARA COLETA DE RESIDUO ORGANICO; RODAS: COM 02 RODAS EM BORRACHA MACICA; CAPACIDADE: 120 LITROS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR, COM TRATAMENTO PARA RAIOS ULTRAVIOLETA; COR: MARROM, COM SIMBOLOGIA DE RESIDUO ORGANICO; TAMPA: COM TAMPA BASCULA; PEDAL: PROVIDA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA; ALCA: COM ALCA NA PARTE POSTERIOR, PARA TRANSPORTE;	00001 - 1,00 UNIDADE	4	5225	R\$ 406,89	R\$ 1.627,56
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 1.627,56</b>

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação nesta COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

3.1.1. As orientações aos fornecedores para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#), disponível no Portal de Compras MG.

3.2. A aplicação dos benefícios previstos nos arts. 49, inciso IV, e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 3.2.1.1 e 3.2.1.2.

3.3. Para fins do disposto neste Aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

3.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

3.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

3.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.4. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação direta, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

3.4.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Acesso a informações - Manuais - Fornecedor](#).

3.4.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.

3.4.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da

responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.4.6. O fornecedor se responsabiliza:

3.4.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento da sua inscrição ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

3.5.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

3.6. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedoros do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br). Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo e-mail [atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br](mailto:atendimentosiad@planejamento.mg.gov.br).

3.7. **Não poderão participar desta COTEP as empresas que:**

3.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

3.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

3.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar da licitação ou contratação direta em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

3.7.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

3.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

#### 4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

4.1. Após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, os fornecedores cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a proposta contendo o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. a marca; e

4.1.2. o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2. Os fornecedores poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

- 4.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.3.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
  - 4.3.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, assumindo o fornecedor o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.6. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
  - 4.6.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante, conforme disposto na alínea “a” do inciso II do art. 9º da Resolução Seplag nº 34/2024;
  - 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
  - 4.6.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
  - 4.6.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
    - 4.6.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
    - 4.6.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o fornecedor às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 4.8. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.
- 4.8.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
  - 4.8.2. O disposto nos subitens 4.8 e 4.8.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

## 5. DA ETAPA DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances, também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a fase competitiva, os fornecedores poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.3. O fornecedor será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 5.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.
  - 5.4.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores, quando for o caso.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante a sessão pública os fornecedores serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.9. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.10. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
  - 5.10.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

5.11. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos fornecedores, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Fundação Helena Antipoff, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do fornecedor melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de fornecedores Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) fornecedores Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

6.2. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

6.3. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.4. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item.

6.5. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.6. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.7.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.7.2. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

6.7.3. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

6.7.3.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

6.7.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.8. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

6.8.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.10. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar que:

6.10.1. contiver vícios insanáveis;

6.10.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

6.10.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

6.10.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.10.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

6.11. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.11.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.11.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.13. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

6.14. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.16. **Da apresentação de amostras:**

6.16.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

6.17. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1. O responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidos somente aqueles elencados no Anexo I - Termo de Referência.

7.2. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.3. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sob pena de inabilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, por meio de solicitação do fornecedor, devidamente justificada, ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

7.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.5.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 7.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação por Valor e seus anexos.
- 7.7. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.8. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

- 8.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento de contratação direta, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, pelos critérios e na forma de que trata o art. 71, incisos II e III e §4º, da Lei 14.133, de 2021.
- 8.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 8.3. O motivo determinante para a revogação do processo contratação direta deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 8.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 8.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da contratação direta, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 8.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).
- 9.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.
- 10.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 10.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 10.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo fornecedor vencedor.
- 10.1.5. Na hipótese de nenhum dos fornecedores aceitar a contratação nos termos do item 10.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Aviso, poderá:
- 10.1.5.1. convocar os fornecedores remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- 10.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da contratação direta.
- 10.1.7. A regra do item 10.1.6 não se aplicará aos fornecedores remanescentes convocados na forma do item 10.1.5.1.
- 10.2. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência - Anexo I.
- 10.3. O aceite ou retirada da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 10.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos;

- 10.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 10.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 10.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Aviso de Dispensa de Licitação por Valor sem convocação para a contratação, ficarão os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 10.7. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 10.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) fornecedor(es) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 10.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [compras@fha.mg.gov.br](mailto:compras@fha.mg.gov.br)
- 10.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 12.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 12.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.7. É facultado ao Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado desta contratação direta.
- 12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta contratação direta, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 12.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).
- 12.13. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA. // ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS

**Elaborado por:**

**Helóiza Aparecida Damasceno de Andrade Araujo**

Departamento de Licitações e Contratos

MASP: 1098317-9

**Aprovado por:**

**Luciene Millo Campos**



Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo, Agente de Contratação**, em 12/05/2026, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Millo Campos, Presidente(a)**, em 12/05/2026, às 15:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138072250** e o código CRC **E32F291C**.

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRA DE BENS**

<b>DATA</b>	<b>ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE</b>	<b>NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA</b>
04/05/2026	FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF	2151004

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO</b>	<b>SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA</b>
Nome: EDSON VASCONCELOS SILVA Cargo: GERENTE DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS E-mail: LOGISTICA@FHA.MG.GOV.BR	DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

**SUMÁRIO**

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e apoio operacional**, destinados à manutenção das atividades institucionais da Fundação Helena Antipoff,

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e em sua planilha anexa.

1.2. **Itens:**

ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	ELEMENTO-		
					ITEM DE DESPESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	987174	SACO PLASTICO - TIPO PLASTICO: PRETO; FINALIDADE: LIXO; CAPACIDADE: 60 LITROS - 0,10MM DE ESPESSURA; BALDE - CAPACIDADE: 12 LITROS; MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO, REFORCADO, NA COR PRETA; ALÇA: ALÇA EM METAL;	00201 - PACOTE 100,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 15,66	R\$ 313,20
2	1175858	ESPATULA FERRAMENTAL - MATÉRIA-PRIMA: ACO; MEDIDA: 4 POLEGADAS; APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 13,47	R\$ 269,40
3	524905	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLAO; ACABAMENTO: SEM PICOTE, LISO;	00001 - 1,00 UNIDADE	50	3022	R\$ 10,93	R\$ 546,50
4	1734199	FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 300 M; DIAMETRO DO TUBETE: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE;	01771 - ROLO	550	3017	R\$ 5,84	R\$ 3.212,00
5	1690558	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C ): 21 CM X 23 CM; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.000 FOLHAS;	01938 - EMBALAGEM	300	3017	R\$ 20,05	R\$ 6.015,00

6	1846957	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: ROLO; DIMENSOES (L X C ): 20 CM X 200 M; ACABAMENTO: GOFRADO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 6 ROLOS; PORTA PAPEL-TOALHA - TIPO: DE PAREDE;	01938 - EMBALAGEM	200	3017	R\$ 106,43	R\$ 21.286,00
7	2022311	APRESENTACAO DO PAPEL: ROLO 200 METROS; MATÉRIA- PRIMA: ACO INOX; VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PIACA NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: NUMERO 5,	00001 - 1,00 UNIDADE	100	3021	R\$ 298,11	R\$ 29.811,00
8	1695819	MINIMO 13 CM DE BASE; MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL; VASSOURA - TIPO DAS CERDAS: PELO NATURAL; ALTURA DAS CERDAS: NAO APLICAVEL; LARGURA BASE: 40 CM;	00001 - 1,00 UNIDADE	50	3017	R\$ 21,06	R\$ 1.053,00
9	1810472	MATERIAL BASE: MADEIRA; MATERIAL CABO: MADEIRA REVESTIDO PLASTICO; COMPRIMENTO CABO: 1,50 M; TIPO DO CABO: ROSQUEAVEL; VASCULHO - (VASSOURA LIMPA TETO) - TIPO DAS CERDAS: NAILON;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 31,71	R\$ 634,20
10	1852868	COMPRIMENTO CABO: 2,20M A 2,70M; MATERIAL CABO: MADEIRA ENCAPADA COM PLASTICO;	00001 - 1,00 UNIDADE	20	3017	R\$ 21,12	R\$ 422,40

	COLETOR/CONTENTOR DE LIXO - TIPO: CARRINHO, PARA COLETA DE RESIDUO ORGANICO; RODAS: COM 02 RODAS EM BORRACHA MACICA; CAPACIDADE: 120 LITROS; MATERIAL: CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; FORMATO: RETANGULAR, COM TRATAMENTO PARA RAIOS ULTRAVIOLETA; COR: MARROM, COM SIMBOLOGIA DE RESIDUO ORGANICO; TAMPA: COM TAMPA BASCULA; PEDAL: PROVIDA DE PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA; ALÇA: COM ALÇA NA PARTE POSTERIOR, PARA TRANSPORTE;	00001 - 1,00 UNIDADE	4	5225	R\$ 406,89 R\$ 1.627,56
11 1232681					
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 65.190,26</b>

### 1.3. **Caracterização do Objeto:**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

### 1.4. **Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.4.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

### 1.5. **Da Contratação:**

1.5.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa ou autorização de fornecimento.

## 2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente contratação decorre da necessidade de assegurar a **continuidade e a adequada execução das atividades institucionais da Fundação Helena Antipoff**, especialmente no que se refere à manutenção das condições de limpeza, higiene e suporte operacional das unidades administrativas e espaços de uso coletivo. Os materiais de limpeza, higiene e apoio operacional constituem insumos indispensáveis para a preservação de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades institucionais, contribuindo diretamente para a salubridade, organização e funcionamento regular das dependências da Fundação.

**2.2.** A solução adotada consiste na **aquisição de materiais de consumo**, amplamente disponíveis no mercado,

necessários à execução das rotinas de limpeza, higienização e apoio operacional. Tais materiais são essenciais para:

- I - garantir padrões mínimos de higiene e conservação dos ambientes;
- II - assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores e colaboradores;
- III - viabilizar o atendimento ao público em ambiente adequado;
- IV - atender às normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

A demanda encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) evento SEI nº 138072227, estando compatível com o planejamento institucional e com as necessidades operacionais da Fundação.

**2.3.** Considerando as características da demanda — **objetiva, recorrente e padronizada** — bem como a natureza dos itens a serem adquiridos, classificados como bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, verifica-se que a solução proposta apresenta-se como a alternativa mais adequada para atendimento da necessidade administrativa. Ainda que passível de análise em Estudo Técnico Preliminar (ETP), a natureza da contratação indica que não há multiplicidade relevante de soluções técnicas, sendo a aquisição direta dos materiais a medida mais eficiente e suficiente para o atendimento da demanda, não havendo ganho técnico ou econômico significativo na adoção de solução diversa.

**2.4.** A contratação revela-se, portanto, **necessária, adequada e proporcional**, estando alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente:

- o princípio da eficiência, ao garantir a continuidade das atividades institucionais;
- o princípio da economicidade, mediante aquisição de bens comuns com ampla competitividade de mercado;
- o princípio da vantajosidade, assegurando condições adequadas de funcionamento com custo compatível com os preços praticados no mercado.

Dessa forma, a aquisição pretendida se mostra plenamente justificada, constituindo medida essencial para a manutenção das atividades institucionais da Fundação Helena Antipoff.

**2.5.** Ressalta-se que não há sobreposição com soluções já disponíveis no âmbito da Administração Pública, tais como Atas de Registro de Preços vigentes, Painel de Preços, PNCP ou outros instrumentos similares, não tendo sido identificadas contratações aderentes que atendam integralmente à presente demanda, razão pela qual se justifica a realização de contratação específica.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 3.1. Requisitos Gerais do Objeto

**3.1.1.** Os materiais de limpeza, higiene e apoio operacional a serem adquiridos deverão atender, no mínimo, às especificações técnicas, quantitativos e condições descritas na planilha anexa, a qual integra o presente Termo de Referência para todos os fins.

**3.1.2.** Os materiais deverão ser **novos, sem uso**, em perfeitas condições de utilização e compatíveis com as finalidades a que se destinam, não sendo admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou danificados.

**3.1.3.** Os produtos deverão apresentar **qualidade compatível com os padrões usuais de mercado**, devendo ser adequados às finalidades institucionais da Fundação Helena Antipoff, especialmente quanto à eficiência na limpeza, higienização e conservação dos ambientes.

**3.1.4.** Os materiais deverão ser entregues em **embalagens originais do fabricante**, devidamente lacradas, contendo:

- identificação do produto;
- marca;
- fabricante;
- lote (quando aplicável);
- data de fabricação e validade (quando aplicável).

**3.1.5.** Não serão aceitos materiais que apresentem divergências em relação às especificações constantes da

planilha anexa ou que se revelem inadequados ao uso pretendido.

### **3.2. Da Participação de Consórcio**

**3.2.1.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a natureza simples do objeto e o baixo valor da contratação, não havendo prejuízo à competitividade.

### **3.3. Da Participação de Cooperativas**

**3.3.1.** Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

### **3.4. Da Subcontratação**

**3.4.1.** Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, tendo em vista que se trata de fornecimento de bens comuns, sem execução de serviços acessórios que justifiquem a subcontratação, nos termos do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.5. Da Sustentabilidade**

**3.5.1.** Deverão ser observados, sempre que possível, critérios e práticas de sustentabilidade, em conformidade com o Decreto nº 48.938, de 07 de novembro de 2024, especialmente quanto à priorização de produtos que considerem padrões de consumo sustentável, redução de desperdícios e adequada destinação de resíduos decorrentes de embalagens.

**3.5.2.** A observância de critérios de sustentabilidade será avaliada de forma compatível com a natureza do objeto, sem comprometer a competitividade do procedimento.

### **3.6. Da Indicação de Marcas ou Modelos**

**3.6.1.** Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a presente contratação, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às especificações constantes da planilha anexa, em observância ao art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.7. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo**

**3.7.1.** Não haverá vedação de marca ou modelo na presente contratação, inexistindo processo administrativo prévio que justifique eventual exclusão, nos termos do art. 41, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.8. Da Exigência de Carta de Solidariedade**

**3.8.1.** Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de baixa complexidade técnica e amplamente disponíveis no mercado, cuja exigência poderia restringir indevidamente a competitividade do certame.

### **3.9. Da Garantia da Contratação**

**3.9.1.** Não será exigida garantia da contratação, considerando a natureza do objeto, o baixo risco envolvido, o valor estimado e a inexistência de complexidade técnica, em consonância com os arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3.10. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica**

**3.10.1.** Será aplicada ao objeto apenas a garantia legal, conforme disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC), não sendo exigida garantia contratual complementar, por se tratar de materiais de consumo e bens comuns.

### **3.11. Da Vistoria**

**3.11.1.** Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto, tendo em vista que a contratação se refere exclusivamente ao fornecimento de bens, não havendo peculiaridades que justifiquem tal exigência.

## **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **4.1. Do Prazo de Entrega:**

**4.1.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

**4.1.1.1.** O objeto será entregue em remessa única.

**4.1.2.** Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação

do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **4.2. Do Local e Horário de Entrega:**

**4.2.1.** Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. São Paulo, 3996, Vila Rosário - Ibitité/MG, no horário de 9h às 14h.

**4.2.2.** A entrega dos materiais deverá ser previamente agendada com o Sr. Edson Vasconcelos Silva, Gerente do Departamento de Logística e Serviços Gerais da Fundação Helena Antipoff, pelo e-mail: [logistica@fha.mg.gov.br](mailto:logistica@fha.mg.gov.br), e/ou pelo telefone 31-3521-9507 / 9517.

**4.2.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.**

#### **4.3. Conferência e Recebimento:**

4.3.1. No ato da entrega, será realizada conferência preliminar dos materiais, com verificação de:

- quantidade;
- integridade das embalagens;
- conformidade com a Nota Fiscal;
- correspondência com o objeto contratado.

## **5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

#### **5.1. Do Recebimento:**

**5.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável designado pela área demandante para o recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta.

**5.1.1.1.** Salvo disposição em contrário em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.

**5.1.2.** Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência e consequente aceitação, que deverá acontecer mediante termo detalhado, em até **10 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento provisório.

**5.1.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências estabelecidas.

**5.1.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, na Autorização de Fornecimento, neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**5.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, notificando o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**5.1.6.** O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**5.1.7.** O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal nº 8.078, de 1990.

#### **5.2. Da Liquidação:**

**5.2.1.** A liquidação será efetuada no prazo de até **10 (dez) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e respectivo aceite do Contratante.

**5.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**5.2.2.1.** O vencimento;

**5.2.2.2.** A data da emissão;

**5.2.2.3.** Os dados da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e do órgão Contratante;

**5.2.2.4.** O período respectivo de execução do objeto;

**5.2.2.5.** O valor a pagar; e

**5.2.2.6.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**5.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

**5.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme disposto no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### **5.3. Do Pagamento:**

**5.3.1.** O pagamento será efetuado por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI/MG, mediante ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos por ele indicados, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

**5.3.1.1.** A Administração observará a ordem cronológica dos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**5.3.2.** No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

**5.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**5.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.3.4.** O Contratado deverá garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência durante toda a execução da despesa.

**5.3.4.1.** Eventuais situações de irregularidade fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado, hipótese que ensejará, entretanto, a adoção das providências administrativas cabíveis.

**5.3.5.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** A gestão e o acompanhamento da execução do objeto serão realizados pela área demandante, que atuará como responsável pelo recebimento e ateste, dispensada a designação formal de gestor e fiscal, em razão da natureza simples, entrega imediata e ausência de obrigações continuadas.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **7.1. Forma de Seleção**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento de Dispensa de Licitação por valor**,

com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, sob a forma **ELETRÔNICA**, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO**, por lote.

Para fins de aferição do limite de dispensa, será observado o disposto no **art. 75, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**, considerando-se o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora com objetos de mesma natureza, acrescido do valor estimado desta contratação, o qual não poderá ultrapassar o limite legal estabelecido.

O fornecedor somente poderá oferecer lance de **valor inferior** em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença entre os lances.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$10,00 (Dez reais).

O procedimento observará, ainda, as regras operacionais da plataforma eletrônica utilizada pelo Estado de Minas Gerais para realização da dispensa eletrônica.

## 7.2. Dos Critérios de Aceitabilidade da Proposta

A proposta terá validade de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação.

O fornecedor deverá apresentar **ficha técnica e/ou folder e/ou prospecto** que identifique o produto ofertado e todas as suas características, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes às especificações constantes neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

## 7.3. Da Amostra

**Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação**, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, com especificações objetivas e usuais no mercado, plenamente identificáveis por meio da documentação técnica apresentada na fase de aceitabilidade da proposta.

## 7.4. Da Prova de Conceito (PoC)

**Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação**, por não se tratar de objeto cuja avaliação dependa de demonstração prática de funcionalidade, nos termos do § 3º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

# 8. HABILITAÇÃO

**8.1.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 8.1.1. Habilitação Jurídica:

**8.1.1.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

**8.1.1.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**8.1.1.3. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico do Governo Federal.

**8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

**8.1.1.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

**8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

**8.1.1.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

**8.1.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF (DAP), nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015.

**8.1.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

**8.1.1.11.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

**8.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.1.2.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**8.1.2.2.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.1.2.3.** Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei, observando-se que:

I – A prova de regularidade fiscal e de seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União, bem como às contribuições previdenciárias e de terceiros;

II – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.1.2.4.** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

**8.1.2.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

**8.1.2.6.** A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista será efetuada mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.1.3.1.** Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

**8.1.4. Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

**8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.**

**8.1.5. Declarações:**

**8.1.5.1. Não se aplica.**

## **9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

### **9.1. Do Contratante**

**9.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com este Termo de Referência, a Nota de Empenho, a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e a proposta vencedora.

**9.1.2.** Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificados no objeto fornecido, para que seja promovida a substituição, reparação ou correção, no todo ou em parte, às suas expensas.

**9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e atestar, nas notas fiscais ou instrumentos de cobrança equivalentes, o efetivo fornecimento do objeto.

**9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues quando estiverem em desacordo com as especificações constantes na Nota de Empenho, neste Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

**9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial quanto à dimensão, qualidade ou quantidade do objeto, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

**9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado, relacionados à execução do objeto.

**9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares cabíveis, quando for o caso.

**9.1.11.** Exigir o cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação da documentação pertinente, quando aplicável.

**9.1.12.** Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto, conforme definido neste Termo de Referência.

## **9.2. Do Contratado**

**9.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da Nota de Empenho, da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente e da proposta apresentada, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9.2.2.** Entregar o objeto acompanhado, quando aplicável, de manual do usuário em língua portuguesa e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

**9.2.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto fornecido, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

**9.2.4.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data prevista para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação.

**9.2.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior, conforme inciso II do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

**9.2.6.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pela Administração, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do fornecimento do objeto.

**9.2.7.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Contratante.

**9.2.8.** Emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente no valor pactuado, apresentando-a ao Contratante para fins de ateste, liquidação e pagamento.

**9.2.9.** Garantir a qualidade, a segurança, a durabilidade e o desempenho dos produtos entregues, conforme a legislação vigente e as especificações deste Termo de Referência.

**9.2.10.** Manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**9.2.11.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos legais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

**9.2.12.** Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer ocorrência anormal que possa comprometer a execução do objeto.

**9.2.13.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que esteja sendo executada em desacordo com as normas técnicas ou que coloque em risco pessoas ou bens.

**9.2.14.** Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando aplicável.

**9.2.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução da contratação.

**9.2.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, salvo nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**9.2.17.** Cumprir as normas de segurança do Contratante e a legislação vigente aplicável.

**9.2.18.** Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nem de menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou fornecedor que:

**10.1.1.** Der causa à inexecução parcial da contratação;

**10.1.2.** Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**10.1.3.** Der causa à inexecução total da contratação;

**10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento e execução do contrato;

**10.1.9.** Fraudar o procedimento ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

**10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

**10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.2** a **10.1.7**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens **10.1.8** a **10.1.12**, bem como nos subitens **10.1.2** a **10.1.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

**10.2.4.** Multa:

**10.2.4.1.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

**10.3.** As sanções previstas nos subitens **10.2.1**, **10.2.2** e **10.2.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme § 8º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme § 9º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.6.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados, conforme § 1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

**10.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**10.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.9.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, observando-se o rito procedimental e a autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei.

**10.11.** A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática de atos ilícitos, conforme art. 160 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia.

**10.12.** O Contratante deverá informar e manter atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no CEIS e no CNEP, conforme art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**10.14.** Os débitos do Contratado decorrentes de multa administrativa e/ou indenizações poderão ser compensados, total ou parcialmente, com créditos devidos pela Administração, relativos a este ou a outros contratos administrativos firmados com o mesmo órgão contratante.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$65.190,26 (Sessenta e cinco mil, cento e noventa reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.2 deste Termo de Referência.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº **25.124**, de **30/12/2024**, e na Lei de Responsabilidade Fiscal nº **101/2000**.

**12.1.2.** A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**2151.12.361.042.4078.0001.339030-17 Fonte 0.10.1.**

**2151.12.368.076.4198.0001.449052-25 Fonte 0.10.1.**

**12.2.** A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **Responsáveis:**

**Paola Rogéria da Costa Barbosa**

Coordenação de Logística e Serviços Gerais

MASP: 1463063-6

**Edson Vasconcelos Silva**

Gerente de Logística e Serviços Gerais

MASP: 1544734-5

**Aprovação:**

**Andrêsa das Graças Cordeiro Ribeiro**

Diretora de Planejamento, Gestão e Finanças.

MASP: 1567222-3



Documento assinado eletronicamente por **PAOLA ROGERIA DA COSTA BARBOSA**, **Servidora Pública**, em 08/05/2026, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDSON VASCONCELOS SILVA**, **Gerente**, em 08/05/2026, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrêsa das Graças Cordeiro Ribeiro**, **Diretora**, em 11/05/2026, às 20:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138072245** e o código CRC **DFD9F16A**.

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**FUNDAÇÃO HELENA ANTIPOFF**  
**Gerência de Logística e Serviços Gerais**

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS**

<b>PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 2151004                      000017/2026</b> (preenchida em papel timbrado da proponente)				
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
<b>Razão Social:</b>				
<b>CNPJ:</b>				
<b>Endereço:</b>				
<b>Telefone:</b>				
<b>Endereço Eletrônico:</b>				
<b>Nome do Representante Legal:</b>				
<b>CPF do Representante Legal:</b>				
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	<b>VALOR UNITÁRIO COM ICMS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO SEM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL COM ICMS</b>	<b>VALOR TOTAL SEM ICMS</b>
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)</b>			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			

LOTE: ____ - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	<b>Optante pelo Simples Nacional?</b> Não (____) Sim (____)			
	<b>Marca / Modelo:</b>			
	<b>Prazo de Garantia:</b>			
. . .				
<b>Observações:</b>				
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>				
<b>Prazo de Entrega:</b>				
<b>Local de Entrega:</b>				
Declaro que: <ul style="list-style-type: none"> <li>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;</li> <li>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</li> <li>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</li> </ul>				
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).				
Data e local. <p style="text-align: center;">Assinatura do Representante Legal da Empresa</p>				



Documento assinado eletronicamente por **Heloiza Aparecida Damasceno de Andrade Araújo**, **Agente de Contratação**, em 12/05/2026, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **138072249** e o código CRC **1CE887F7**.

---

**Referência:** Processo nº 2150.01.0000559/2026-17

SEI nº 138072249

Av. São Paulo, 3.996 - Bairro Vila Rosário - Ibitaré - CEP 32415-250